

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031/2023-GP/IPMB e seu consequente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, entre BELÉMPREV E AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação referente ao SISPREV WEB contemplando o suporte e a prestação e serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e evolutiva para o SISTEMA SISPREV WEB em uso na BELÉMPREV.

Referente ao Processo nº 2024.22.703003PA.

Pelo presente Termo, **BELÉMPREV**, Autarquia Previdenciária Municipal, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Bairro Marco, nesta capital, CEP nº 66.613-710, inscrita no CNPJ/MF nº 29.331.615/0001-82, neste ato representada por sua Presidenta Sra. **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**, brasileira, servidora pública, OAB/PA nº 5246, CPF Nº 189.942.102-53 residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominada **BELÉMPREV** e de outro, **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/ME: 00.059.307/0001-68 empresa com sede estabelecida à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78005-300, e neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, Economista, RG nº 0249906 SSP/MT, CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Senador Filinto Muller, nº 2075, apto 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78043-409, doravante denominada **AGENDA**, tem as partes entre si justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, pela Portaria nº 0824/2024-GP/BELÉMPREV de 26 de setembro de 2024 e Cláusula 12.15 do suprarreferido Contrato, além de demais legislações cabíveis ao caso.

Ressalta-se o pleno atendimento e observância à Emenda Constitucional nº 103/2019, vez que seu §7º do art. 9º, permite a utilização dos recursos do RPPS em operações de crédito, desde que sejam respeitados os critérios de segurança e rentabilidade previstos na legislação. Assim como a Portaria MTP nº 1467/2022 que nos termos do Anexo VIII regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos dos RPPS, incluindo a possibilidade de concessão de empréstimos consignados e, ainda a Resolução CMN nº 4.963/2021 que estabelece as normas para aplicação de recursos dos RPPS, garantindo que tais aplicações sejam feitas de maneira segura e rentável.

Ainda se tem a considerar as disposições contidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, pelo que os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) podem ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, especificamente na modalidade de consignados. Assim como a Portaria MTP nº 1467/2022 que nos termos do Anexo VIII, regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos dos RPPS, incluindo a possibilidade de concessão de empréstimos consignados.

Ademais, seja considerada a Resolução CMN nº 4.963/2021 que estabelece as normas para aplicação de recursos dos RPPS, garantindo que tais aplicações sejam feitas de maneira segura e rentável.

Portanto, diante da possibilidade legal e jurídica constantes da legislação vigente, a realização do presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 031/2023 – GP/BELEMPREV e seu respectivo Termo Aditivo, coadunam com o disposto no Capítulo V – Dos Encargos Financeiros, conferindo maior transparência aos mesmos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da repactuação do Contrato nº 031/2023-IPMB, ora BELÉMPREV, no que tange aos serviços implantados e inclusão de funcionalidade e/ou módulos e serviços relacionados ao segmento de Investimentos em Crédito aos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativo à modalidade Crédito Consignado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A funcionalidade/módulos e serviços de que tratam este Termo Apostilamento, bem como a contratação de seguro prestamista para cobertura dos riscos não programáveis oriundos de morte e exoneração nos termos da Portaria Nº 0824/2024-GP/BELÉMPREV de 26 de setembro de 2024, não terá ônus financeiro a BELÉMPREV, visto que será suportado diretamente pelo tomador do empréstimo consignado, à razão de **taxa de administração no percentual de 4,8%** (quatro virgula oito por cento) **ao ano**, devidamente prevista nos encargos financeiros das prestações, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 31 do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser apurado e escriturado mensalmente como receita extraorçamentária e a sua liquidação através de pagamentos extraorçamentários diretamente à **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A especificação do aplicativo/módulo e dos serviços prestados objeto deste Apostilamento visando à operacionalização da Carteira de Empréstimo Consignado através de gestão própria pela **BELÉMPREV**, nos termos do disposto no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022 e o art. 2º, IV da Resolução do CMN N.º 4963/2021, está discriminado no **Anexo I** do presente Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Para operacionalização do Empréstimo Consignado será necessária a integração dos serviços entre a AGENDA e a empresa detentora do Sistema de Gestão, Controle e Consulta da margem consignável, refinanciamento de Contrato, liquidação parcial e quitação, referentes aos Contratos de Crédito Consignado dos servidores do referido Instituto, ficando autorizada a retenção e repasse, pela BELÉMPREV, do valor mensal apurado a título de contraprestação pelos serviços prestados pela detentora do Sistema de Gestão de Margem Consignável do valor escriturado mensalmente como receita extraorçamentária a ser pago diretamente à AGENDA, de modo a dar quitação aos serviços prestados por ela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica desde já incluída nas obrigações contratuais que em caso de rescisão unilateral do contrato pela BELÉMPREV, sem justa causa atribuível a AGENDA, a mesma terá direito à taxa de administração referente a todos os empréstimos consignados aperfeiçoados sob sua gestão. O valor indenizatório será calculado projetando a taxa de administração devida até o término do Contrato, trazido a valor presente utilizando uma taxa de desconto vigente na data da rescisão, e pago a AGENDA em até 30 dias a partir da rescisão, garantindo a compensação pelos serviços prestados e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ocorrência do disposto no Parágrafo anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, e

regerá durante o período de vigência do Contrato nº 031/2023-GP/BELÉMPREV.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Belém, 18 de dezembro de 2024.

BELÉMPREV
CNPJ/MF nº 29.331.615/0001-82

CIENTE:

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 00.059.307/0001-68

ANEXO I**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO APOSTILAMENTO****1. DAS FUNCIONALIDADES TÉCNICAS**

- 1.1. O aplicativo não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
- 1.2. Deverá Permitir controle de acesso ao aplicativo por IP e horário;
- 1.3. Deverá Permitir a manutenção de dados cadastrais dos clientes, seja em lote ou de forma individual de forma instantânea e *on line*;
- 1.4. Deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:
 - 1.4.1. Simulador de empréstimos: permitirá aos usuários simular diferentes cenários de empréstimo consignado, fornecendo informações como o valor bruto do empréstimo e o valor total a ser pago ao final do empréstimo, considerando a incidência de juros. Além disso, o simulador poderá ser integrado ao aplicativo "Meu RPPS", proporcionando um fácil acesso aos segurados.
 - 1.4.2. Cadastro: registro e gerenciamento dos dados dos Tomadores, Órgãos e grupo folha que estiverem vinculados a Unidade Gestora
 - 1.4.3. Simulador de Propostas: criação de propostas personalizadas com base nas informações de cadastro do Tomador.
 - 1.4.4. Contratos: geração e gerenciamento dos contratos de empréstimo consignado, incluindo modelos pré-configurados e histórico de contrato e assinatura digital do mesmo
 - 1.4.5. Financeiro: registro e controle das transações financeiras relacionadas aos empréstimos consignados, inclusive emissão de boletos de cobrança
 - 1.4.6. Dashboards: apresentação de indicadores e informações relevantes sobre o desempenho financeiro do empréstimo consignado
 - 1.4.7. Importação e exportação: possibilidade de importar e exportar dados para integração com outras fontes ou sistemas integrados
 - 1.4.8. Renegociação: gerenciamento de processos de renegociação de pagamentos pendentes, e antecipação de parcelas
 - 1.4.9. Consulta de margem
 - 1.4.10. Averbação
 - 1.4.11. Quitação
 - 1.4.12. Consulta de contratos
 - 1.4.13. Configurações: personalização do software de acordo com as necessidades e preferências da BELÉMPREV, tais como controle de patrimônio, taxa de juros, critérios de elegibilidade, grupos de acesso, gerenciamento de log, controle de usuários etc.
 - 1.4.14. Deverá realizar autorização de crédito consignável disponível apenas quando as houve margem suficiente e passar pela política de crédito;
 - 1.4.15. Deverá permitir a criação de política de crédito informando limitação no número de parcelas para um crédito;
 - 1.4.16. Deverá permitir a criação de política de crédito informando limitação de

número de parcelas por tipo de vínculo;

- 1.4.17.Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
- 1.4.18.Deverá manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado.
- 1.4.19.As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.
- 1.4.20.As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;
- 1.4.21.Deverá ter controle para aprovação de um crédito, devendo o mesmo ser realizado através de uso de senha por um ou mais pessoas;
- 1.4.22.Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
- 1.4.23.Deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico;
- 1.4.24.Deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo para dispositivos móveis;
- 1.4.25.Deverá disponibilizar modulo para contratação da operação de crédito para os servidores através de aplicativo;
- 1.4.26.Deverá disponibilizar modulo para aprovação ou assinatura por parte do solicitante da operação de crédito;
- 1.4.27.Deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações;
- 1.4.28.Deverá Permitir a emissão de relatórios com informações das consignações, considerando filtros escolhidos pela administração (RH) ou setor equivalente com o processamento instantâneo e disponibilizado de forma online para download;
- 1.4.29.Deverá disponibilizar controle de valores conceitos de crédito através de telas e relatórios;
- 1.4.30.Deverá disponibilizar controle de parcelas a receber;
- 1.4.31.Deverá possuir bloqueio de usuário após excessivas tentativas de acesso com senha inválida
- 1.4.32.Deverá permitir que o funcionário possa vir acompanhar os lançamentos através de aplicativo ou portal específico;
- 1.4.33.Deverá possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou CPF do servidor;
- 1.4.34.Deverá permitir a exigência de senha para efetuar os lançamentos de empréstimos.
- 1.4.35.Deverá permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o consignatário deverá gerar contrato da concessão do crédito;
- 1.4.36.Deverá permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando

a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado);

- 1.4.37. Deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente;
 - 1.4.38. Deverá permitir o gestor ou convênio efetuar a baixa de parcelas afim de realizar a amortização, devendo o mesmo permitir que a amortização seja realizada na ordem desejada de parcelas ex: final para o início;
 - 1.4.39. Deverá permitir que documentos referentes ao contrato sejam anexados ao mesmo afim de dar segurança e agilidade ao processo de arquivamento;
 - 1.4.40. Deverá permitir a migração do contrato entre matrículas do mesmo servidor;
 - 1.4.41. Deverá integrar junto ao sistema de folha de pagamento para:
 - 1.4.41.1. Consulta de colaboradores
 - 1.4.41.2. Consulta de averbações
 - 1.4.42. Deverá possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, xls obedecendo ao layout estabelecido pelo Contratante, para exportação de dados a sistemas auxiliares e regulamentação.
 - 1.4.43. Deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento;
 - 1.4.44. Deverá permitir o cadastro da taxa líquida de rendimento do RPPS;
 - 1.4.45. Deverá Permitir o cadastro da Taxa de Administração;
 - 1.4.46. Deverá Permitir o cadastro da Taxa de seguro prestamista;
 - 1.4.47. Deverá Permitir o cadastro da taxa de risco;
 - 1.4.48. Deverá Permitir o cadastro e controle de limite mínimo e máximo do montante por empréstimo a ser concedido;
 - 1.4.49. Deverá Permitir o cadastro de limite mínimo e máximo de idade por empréstimo;
 - 1.4.50. Deverá ter tela de simulação da operação de crédito considerando a margem consignável disponível do servidor, aplicação de IOF, limite de idade, limite de parcelamento, limite de montante e em alinhamento com a política de crédito vigente do RPPS;
 - 1.4.51. Deverá ter tela com a relação e status das propostas de crédito consignado emitidas;
 - 1.4.52. Deverá possibilitar que os beneficiários realizarem simulações de crédito com o RPPS.
- 1.5. Relatórios gerais
- 1.5.1. Deverá possibilitar a extração de relatórios pelos usuários, sejam relatórios estruturados, solicitados pelo usuário;
 - 1.5.2. Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por servidor, produto, serviço e órgãos;
 - 1.5.3. Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações;
 - 1.5.4. Relatório de suspensão judicial para acompanhamento com filtro;

- 1.5.5. Relatório para controle de parcelas com expectativa de recebimento mensal, assim com valor recebido;
- 1.5.6. Permitir consultar todos os contratos assinados por competência ou período pré-determinado;
- 1.5.7. Permitir consultar todos os pagamentos efetuados pelo RPPS para os beneficiários do crédito consignado;
- 1.5.8. Permitir consultar o montante de pagamento de Taxa Administrativa e seguro prestamista por competência;
- 1.5.9. Permitir consultar a relação de propostas realizadas e o status de cada uma delas;
- 1.5.10. Permitir consultar a taxa de rendimento líquida da aplicação de crédito consignado por competência ou período pré-determinado.

1.6. Da Segurança da Informação

- 1.6.1. Deverá tomar providências para garantir o sigilo das informações da Contratante que venha a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.
- 1.6.2. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Deverá realizar as atividades por meio de software/aplicativo e prestação de serviços contábeis, econômicos e jurídicos, com disponibilização de mão de obra, necessários à aplicação dos recursos do RPPS por meio da concessão de empréstimos consignados.
- 2.2. Deverá realizar a alocação dos profissionais, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade necessários ao perfeito cumprimento deste termo.
- 2.3. Deverá fornecer assessoria especializada em empréstimos consignados, abrangendo as áreas jurídicas, contábil, atuarial e econômica.
- 2.4. Deverá fornecer orientações legais e suporte em questões jurídicas específicas relacionadas aos empréstimos consignados.
- 2.5. Deverá fornecer assessoria para registro e controle de transações financeiras, elaboração de relatórios contábeis e auxílio na gestão contábil dos empréstimos consignados.
- 2.6. Deverá fornecer assessoria quanto aos cálculos de risco, análise de dados estatísticos e projeções financeiras para os empréstimos consignados.
- 2.7. Deverá fornecer assessoria no que tange a análise do mercado financeiro, acompanhamento de indicadores econômicos relevantes e recomendações para a tomada de decisões estratégicas.
- 2.8. Deverá elaborar e apresentar Estudo de Viabilidade Econômica para o Instituto, sendo que na composição da taxa do empréstimo consignado deverá conter a cobertura de seguro prestamista e/ou formação de fundo garantidor para aprovação no Comitê de Investimentos;
- 2.9. Deverá realizar a análise da política de investimentos do CONTRATANTE e, caso necessário, sua adequação de forma a estabelecer os critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.
- 2.10. Deverá elaborar do Manual de Concessão de Empréstimos

Consignados.

- 2.11. Deverá possibilitar a realização da operação dos créditos consignados descritos neste termo de apostilamento por meio de sistema/aplicativo, bem como fornecer mão de obra qualificada.
- 2.12. Deverá viabilizar o processo de bancarização da atividade de concepção e gestão dos empréstimos consignados;
- 2.13. Deverá realizar o controle da oferta de empréstimos consignados
- 2.14. Deverá realizar a formalização das operações
- 2.15. Deverá proceder os registros necessários
- 2.16. Deverá realizar o controle da liquidação financeira
- 2.17. Deverá realizar a Contabilização
- 2.18. Deverá realizar o Controle da cobrança
- 2.19. Deverá proceder a Geração de arquivos para registro nos RPPS
- 2.20. Deverá elaborar relatórios gerenciais e de gestão de riscos
- 2.21. Deverá realizar o controle de impostos a pagar
- 2.22. Deverá prestar atendimentos aos requerimentos dos órgãos fiscalizadores
- 2.23. Deverá realizar atendimento aos segurados fornecendo orientações relacionadas à realização dos empréstimos consignados, devendo para tal:
 - 2.23.1. Receber e atender segurados;
 - 2.23.2. Explicar requisitos e fornecer informações pessoais e financeiras;
 - 2.23.3. Analisar a elegibilidade;
 - 2.23.4. Esclarecer os termos e condições do empréstimo;
 - 2.23.5. Auxiliar na preparação da documentação;
 - 2.23.6. Encaminhar e acompanhar as reclamações;
- 2.24. Deverá disponibilizar central de atendimento com suporte técnico e atendimento via telefone 0800 e plataforma de mensagem via WhatsApp;

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.1. Deverá proceder a elaboração e/ou revisão da política de privacidade e proteção de dados, de forma a atender a Lei 13.790/2018, quanto ao tratamento (acesso, compartilhamento e armazenamento) dos dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas, necessários ao fiel cumprimento do disposto neste termo de apostilamento.
- 3.2. Deverá realizar o tratamento dos dados pessoais necessários, de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 3.3. Deverá assegurar a proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto.
- 3.4. Deverá informar ao Contratante, a necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares em casos em que sejam necessários a utilização do consentimento, para prévia autorização.
- 3.5. Deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de

tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato.

- 3.6. Deverá assegurar o cumprimento das medidas técnicas de segurança dispostas no Capítulo VII da Lei 13.709/2018.
- 3.7. Poderá mediante autorização, compartilhar dados e/ou informações dos segurados ativos, inativos e pensionistas com outros fornecedores, instituições bancárias e colaboradores, desde que em estrito cumprimento da finalidade da operacionalização do empréstimo consignado objeto deste Termo, observada em qualquer circunstância a LGPD.